



# Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS São Francisco do Sul - SC

Lei nº 1.758/2015

Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000.

Fone: (047) 3444-5577

1

## RESOLUÇÃO 003, de 20 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para Organização da "IX Conferência Municipal de Assistência Social" de São Francisco do Sul e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Plenária Ordinária realizada dia 20 de fevereiro de 2017, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.758 de 30 de setembro de 2015, que institui o CMAS de São Francisco do Sul e:

### CONSIDERANDO:

- a atribuição da Conferência Municipal de Assistência Social de "Avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema";
- que as deliberações são parte integrante a serem consideradas no Plano de Ação da Assistência Social – PLAS, bem como nas propostas das peças orçamentárias, conforme previsto na NOB SUAS 2012 – Resolução CNAS nº 33/2012, e com atribuição do seu acompanhamento pelo Conselho e Comissões;
- a autonomia do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/SFS quanto às orientações e normativas para a IX Conferência Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul, em consonância com as recomendações emanadas pelo CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social;

### RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR**, em reunião ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2017, a criação da Comissão Especial para Organização da "IX Conferência Municipal de Assistência Social", que terá como tema "**Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS**", ficando assim constituída: Maria Aparecida Loydi, Mariluci Moreira Zeni, Maria Isabel Simas Pacheco, Maria Francisca Rodrigues da Costa, Paulo Afonso da Silva, Regina Maria Paiva Mendonça e Célia Cecília Ritt Loch.

**Art. 2º** – A Comissão será coordenada pela presidente e vice-presidente do CMAS/SFS, e terá como atribuições:

- I – Elaborar o cronograma de atividades da Comissão Organizadora;
- II - Acompanhar a realização e resultados das Pré-Conferências nos equipamentos socioassistenciais e da IX Conferência Municipal de Assistência Social de SFS;
- III - Preparar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social;
- IV - Organizar e coordenar a IX Conferência Municipal de Assistência Social;



## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS São Francisco do Sul - SC

Lei nº 1.758/2015

Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000.

Fone: (047) 3444-5577

2

V - Dar suporte durante o evento;

VI - Organizar e coordenar os eventos das etapas previstas para a IX Conferência Municipal de Assistência Social;

VII- Acompanhar e coordenar a elaboração dos Anais da IX Conferência Municipal de Assistência Social;

VIII - Encaminhar às Comissões Temáticas, os Anais da IX Conferência Municipal de Assistência Social para providências e encaminhamentos relativos às ações de implementação das deliberações;

IX – Manter o colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência.

**Parágrafo Único** – A Comissão Organizadora, com referendo do plenário, será responsável em organizar o evento e acompanhar os trabalhos referentes às etapas da IX Conferência Municipal de Assistência Social de SFS.

**Artigo 3º** - Para a operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social de SFS a Comissão Organizadora contará com o apoio da Secretaria Executiva do CMAS e Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania

**Artigo 4º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social de SFS.

**Artigo 5º** - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social de SFS encerrará seus trabalhos após a XI Conferência Estadual de Assistência Social de Santa Catarina.

**Art. 6º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Aparecida Loydi  
Presidente do CMAS

Resolução CMAS nº 018, de 21 de julho de 2016.  
Decreto Municipal nº 2.469, de 08 de agosto de 2016.